



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (L) Nº 22/2020

Institui o Dia do Evangelho no Município de Pitanga.

Art. 1º Fica instituído o dia 31 de outubro de cada ano, como Dia do Evangelho.

Art. 2º O dia do Evangelho deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º No dia 31 de outubro dar-se-á ampla divulgação à a data comemorada, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 11 de novembro de 2020.


José Veres
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA

O Dia Nacional da Proclamação do Evangelho é reconhecido pela Lei nº 13.246, de 12 de janeiro de 2016, conforme cópia anexa.

Vemos uma crescente violência generalizada contra a sociedade e uma diversificação de costumes que destroem a instituição mais sagrada que é a família.

Com este projeto o Legislativo Municipal estará valorizando a comunidade religiosa, como uma forma de incentivarmos a prática cristã em nossa comunidade.

Com a instituição do Dia do Evangelho cria-se também uma data de reflexão sobre os mais elevados valores de vida, família, sociedade e nação que permeiam o mundo civilizado, e que se encontram tão bem espelhados na nossa Constituição Federal.

Por isso nada mais justo que instaurarmos o Dia do Evangelho.

Pitanga, 11 de novembro de 2020.

José Veres
Vereador